

LEI MUNICIPAL Nº 2.220/2015, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no Orçamento/2015, no valor de R\$ 15.000,00. e dá outras providências.

MARCELO D’AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2015, instituído pela Lei Municipal nº 2.166, de 23 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.03 – GASTOS NÃO COMPUTADOS DO ENSINO

2.027. ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR/PNAE e CONTRAPARTIDA

3.3.9.0.30.00.00.00 – material de consumo(953.9).....R\$ 10.000,00
(recurso 1005: Merenda FNDE) – Auxílio/Convênio

11-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

11.01-ENCARGOS GERAIS

2067-PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPV

3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS (2389/2)R\$ 5.000,00
(recurso 1:livre)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Art. 1º desta Lei, as seguintes fontes de recursos:

I – Por Redução

11-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

11.01-ENCARGOS GERAIS

1262-Auxílio Financeiro - Mitra

3.3.5.0.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS (2863.0)R\$ 5.000,00
(recurso 1:livre)

TOTAL DA REDUÇÃO:.....R\$ 5.000,00

II – Por Auxílio e Convênio

Repasso Governo Federal relativo ao Programa PNAE/FNDE.....R\$ 10.000,00

TOTAL POR AUXÍLIO/CONVÊNIO.....R\$ 10.000,00

TOTAL DAS ORÍGENS.....R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 10 de setembro de 2015.

Marcelo D’Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 10.09.2015.

Maria de Fátima M. Sandini
Secretária de Administração